



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0709801-91.2020.8.01.0001
Classe Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente Massa Falida Pejon Comercial Importadora - Eireli e outros

TERMO DE COMPROMISSO DE DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Em 25 de maio de 2021, em Rio Branco, Estado do Acre, compareceu o Senhor **SÉRGIO RONY DA SILVA, brasileiro, RG nº 038.692-SSP/AC, CPF nº 021.713.332-00**, endereço profissional, Rua Isaura Parente, nº 1412, sala 111, bairro Estação Experimental, telefone (068) 99986-1941, em Rio Branco-AC, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com a Decisão de p. 285, firmar o compromisso de assumir a obrigação de administrador judicial da Massa Falida **BRASIL COSMÉTICOS – EIRELI (BRASCOL)**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ de n. 04.909.739/0001-71, **PEJON COMERCIAL IMPORTADORA – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ de n. 02.577.043/0001-60 e **G PEJON BESSA**, microempresa individual, inscrita no CNPJ de n. 05.968.470/0001-67.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Charles Augusto Pires Gonçalves, o digitei, e eu, _____, Charles Augusto Pires Gonçalves, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Thais Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito


Sérgio Rony da Silva
Compromissado